



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 015/2019

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE, FIRMADO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: **ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME,**

1/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

microempresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.867.271/0001-07, com sede à Avenida Imperial, n.º 325 – Bairro de Jardim Imperial, Município de Atibaia, Estado de S. Paulo, representado neste ato pelo seu diretor, o **Sr. Denilson Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 34.434.192-6, e inscrito no CPF n.º 353.464.178-77, doravante designada CONTRATADA e com faculdade suficiente para subscrever o presente contrato, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto é o fornecimento de 01 (*uma*) **PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE**, conforme especificações técnicas constantes da cláusula quarta.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de 02 (*dois*) meses, vigendo de 15 de agosto de 2019 a 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

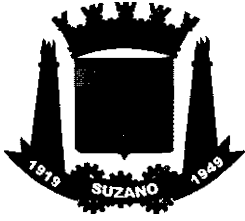
3.1. Ao presente termo contratual atribui-se o valor de **R\$ 10.676,00** (*dez mil seiscentos e*

2/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

setenta e seis reais).

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo objeto fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após o recebimento de documento fiscal idôneo pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme o subitem "5.1.1.1".

3.3. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.4. As despesas oriundas desta **CLÁUSULA** serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o objeto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com a as especificações técnicas constante do parágrafo "4.2" deste ajuste.

4.1.2. Efetuar a entrega do material em até 20 (*vinte*) dias úteis após a emissão do pedido decorrente deste termo;

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

3/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

4.2. Especificações técnicas:

4.2.1. Descrição geral:

- a. Capacidade de carga – 250 KG;
- b. Sistema de elevação – Fuso especial trapezoidal / eletromecânico;
- c. Dimensões (aproximadas) da plataforma – 1100 mm x 1220 mm x 1450 mm;
- d. Percurso útil aproximado 1000 mm;
- e. Número de paradas – 2 (*duas*);

4.2.2. Comando:

Automáticos por botoeiras superiores, inferiores e interno com botão de pressão constante.

4.2.3. Motorização:

Automáticos por botoeiras superiores, inferiores e interno com consistindo por 01 (*um*) motor de 04 CV trifásico, e 01 inversor de frequência sem

4/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

display.

4.2.4. Acabamento:

Todo conjunto será pintado em eletrostática na cor a definir. Todo serviço de alvenaria será por conta do contratante, a contratada não se responsabiliza por execução na parte de alvenaria, ficando totalmente isenta se for executado algo fora dos padrões fornecidos (dimensões da plataforma).

4.2.5. Cabine:

Em estrutura de aço carbono e chapa de aço até 110 cm de altura, com abertura tipo cancela.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Superintendente Operacional**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1. Fornecido o objeto do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

5/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista - Suzano – SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

6/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

7/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
 - I. Cometer faltas reiteradas na instalação do objeto;
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Fornecer o objeto em desacordo com as especificações técnicas contratadas, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a fornecer o objeto ou instalá-lo;

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva

8/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

10.1. A garantia é por um período de 12 (*doze*) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra eventuais defeitos de fabricação, sendo substituída qualquer peça que, dentro deste prazo apresente algum defeito de funcionalidade, excluídas as que forem motivadas pelo desgaste natural, por uso inadequado, por negligência e ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no

9/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o fornecimento do objeto contratado, por intermédio do seu **Superintendente Operacional**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

13.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto, se em desacordo com este contrato.

13.4. A entrega do objeto deste contrato ocorrerá no prazo até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do pedido.

13.4.1. A montagem e entrega fica por conta da **CONTRATADA** conforme acordo de frete acertado anteriormente e já incluso no valor mencionado no parágrafo "3.1" da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir

10/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 15 de agosto de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver^a. GERICE REGO LIONE
Presidente


ELEVADORES PARA CASA LTDA - ME.
Sr. DENILSON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

Cargo: **Diretor de Compras e Patrimônio**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: 

Nome: **Yurika Haraki**

Cargo: **Assessora Técnica de Direção**

RG: **26.351.281-2 SSP/SP**

CPF/MF: **255.912.108-56**

11/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**
Contratada: **ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME.**
CNPJ nº: **24.867.271/0001-07**

Contrato nº: **015/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE.**

Valor Total: **R\$ 10.676,00** (dez mil seiscentos e setenta e seis reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 15 de agosto de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente


ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME.
Sr. DENILSON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:

francisco@elevadoresparacasa.com

E-mail pessoal:

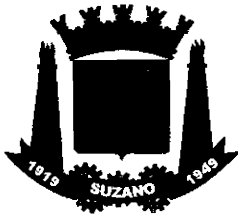
vendas@elevadoresparacasa.com

12/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*
Contratada: *ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME.*
CNPJ nº: *24.867.271/0001-07*

Contrato nº: *015/2019*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE.*

Valor Total: *R\$ 10.676,00 (dez mil seiscientos e setenta e seis reais).*

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.922.548-00	RG n.º 32.972.187, SSP/SP
End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 15 de agosto de 2019.


Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

13/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*
Contratada: *ELEVADORES PARA CASA LTDA – ME.*
CNPJ nº: *24.867.271/0001-07*

Contrato nº: *015/2019*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE.*

Valor Total: *R\$ 10.676,00 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais).*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 15 de agosto de 2019.

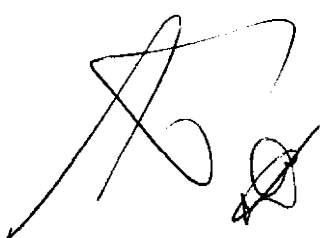

Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

14/14


Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 015/2019 